



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**COMUNICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**  
**PROCESSO Nº 1550/2015**

Comunico aos interessados que o signatário decidiu pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas MCM Tecnologia Ltda. e E.M. Cunha Neto, em sua integralidade mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Futura Distribuição Comércio e Serviço de Informática Ltda.

Dessa forma, o assunto está sendo submetido à consideração do Senhor Secretário Geral de Administração para, após deliberação, promover a adjudicação do objeto e homologação da licitação ou a continuidade da sessão pública.

A decisão supradita está disponível nos autos para consulta e vista dos interessados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de agosto de 2015.

**OSWALDO DEMÓSTHENES L. CHAVES JR.**  
Pregoeiro da CPL/TCE-AM